



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.788, DE 15 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a autorização de uso de bem público, em caráter temporário e precário, para a realização de evento particular em via pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no inciso IX, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista nosso ordenamento jurídico,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 730/2026 por Leonardo Arantes Bernardes, inscrito no CPF sob o nº 119.510.206-26, solicitando autorização para fechamento de via pública para a realização de um show local, com o objetivo de gerar entretenimento ao Município;

CONSIDERANDO que o evento, embora de iniciativa privada, visa à confraternização e ao lazer da comunidade local, consistindo em interesse coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e a integridade física dos cidadãos que participarão do evento, bem como a fluidez do trânsito nas áreas adjacentes;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado o fechamento ao trânsito de veículos da Praça Castorino de Souza, no trecho compreendido entre o número 202, defronte a loja Mineira Calçados até o a esquina do Centro de Eventos Benigno Silva Filho, no dia 17 de julho de 2026 das 19h00 às 00h00, para a realização de um show local, com o objetivo de gerar entretenimento ao Município;

Art. 2º - A presente autorização é concedida em caráter **precário**, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, caso o interesse público o exija ou em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto e no Termo de Responsabilidade anexo.

Art. 3º - A responsabilidade integral pela organização, segurança e execução do evento é do requerente, identificado no preâmbulo deste Decreto, a quem compete, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o Município:



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

I - Assumir, com exclusividade, a responsabilidade civil e criminal por quaisquer acidentes, incidentes ou danos causados a terceiros, participantes, ao patrimônio público ou privado, que porventura ocorram em decorrência do evento promovido por este;

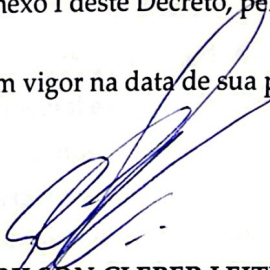
II - Providenciar e custear toda a estrutura de segurança necessária, incluindo pessoal e equipamentos de segurança em quantidade compatível com a estimativa de público e em conformidade com as normas vigentes;

III - Garantir a total limpeza e restauração do local e de suas imediações ao estado original, imediatamente após o término do evento, removendo todo o lixo e resíduos gerados;

IV - Abster-se de realizar qualquer tipo de cobrança dos cidadãos para o acesso em vias públicas.

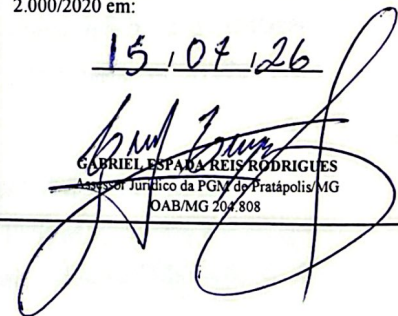
Art. 4º - A eficácia desta autorização fica condicionada à assinatura do Termo de Responsabilidade, constante do Anexo I deste Decreto, pelo requerente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

15.04.26


GABRIEL ESPADA REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PGM de Pratápolis/MG
OAB/MG 204.808



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **PODER CONCEDENTE**, e de outro lado, **LEONARDO ARANTES BERNARDES**, inscrito no CPF sob o nº 119.510.206-26, com endereço na Praça Castorino de Souza, 270, Centro, na cidade de Pratápolis, Minas Gerais, doravante denominado(a) **RESPONSÁVEL**, firmam o presente Termo de Responsabilidade, vinculado ao Decreto Municipal nº 3.367 de 10 de junho de 2026, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O(A) **RESPONSÁVEL** declara ter pleno conhecimento e concordância com todos os termos e condições do Decreto Municipal nº 3.788, de 15 de julho de 2026, que autorizou o fechamento da via pública para a realização de um show local, com o objetivo de gerar entretenimento ao Município;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL: O(A) **RESPONSÁVEL** assume, de forma integral e exclusiva, toda e qualquer responsabilidade, nas esferas cível e criminal, por eventuais danos, acidentes ou prejuízos de qualquer natureza que venham a ser causados aos participantes do evento, a terceiros, a agentes públicos, ao patrimônio público ou a propriedades privadas, antes, durante e após a realização do evento.

Parágrafo primeiro. O **PODER CONCEDENTE** fica completamente isento de qualquer responsabilidade decorrente de ações ou omissões do(a) **RESPONSÁVEL** na organização e execução do evento.

Parágrafo segundo. O **RESPONSÁVEL** fica excluído da responsabilidade advinda de outros eventos que concorram nas imediações, sendo responsável somente por aquelas ocorridas em razão da promoção de seus eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: O(A) **RESPONSÁVEL** compromete-se a cumprir todas as obrigações estipuladas no art. 3º do Decreto Municipal nº 3.788, de 15 de julho de 2026, em especial no que tange à segurança do público, com a disponibilização de 2 (dois) seguranças nas imediações de onde será realizado o Evento.

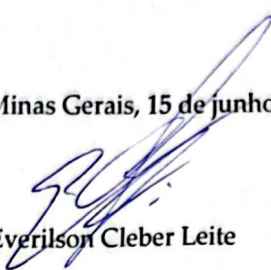
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Pratápolis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Responsabilidade.



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma:

Pratápolis, Minas Gerais, 15 de junho de 2026



Everilson Cleber Leite

Prefeito - PODER CONCEDENTE



Leonardo Arantes Bernardes

CPF: 119.510.206-26,